Processo Administrativo nº 0129/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 41

O Orgão Público PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE, através do Agente de Contratação torna público que está recebendo proposta de preço, para aquisição do objeto abaixo especificado, na hipótese de DISPENSA de licitação na forma ELETRÔNICA, em conformidade com o inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 314/23

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: https://bnccompras.com/Home/Login

CREDENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública

SITE DO ORGAO PUBLICO: https://www.saojosedoalegre.mg.gov.br/

DATA e HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÙBLICA: 13/10/2026 às 08:00

CREDENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública

O horário a ser seguido é o de Brasília / DF

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ANA CARLA RIBEIRO NASCIMENTO

E-mail: compras@saojosedoalegre.mg.gov.br

OBJETO: AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE VACINAS/EXTRATOS ALERGÊNICOS INDIVIDUALIZADOS PARA TRATAMENTO POR IMUNOTERAPIA ESPECÍFICA, DESTINADOS AOS PACIENTES ACOMPANHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE/MG, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, TESTES CUTÂNEOS E/OU TESTE SANGUÍNEO (RAST), COMPOSIÇÃO E CONCENTRAÇÃO INDICADAS PARA CADA PACIENTE, OBSERVADAS AS EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS E AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Lote: 001

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Tota.
1	Vacinas de Imunoterapia são preparadas, de acordo com as normas da Sociedade Brasileira de alergia e Imunopatologia, com extratos fornecidos por laboratórios com registro no Ministério da Saúde. Para a preparação desta vacina o alergista necessita fazer diluições de extratos concentrados, diluição esta que é individual e se baseia em exames laboratoriais, teste alérgico e na história clinica, do paciente. É indicada em alergias respiratórias, infecção de repetição, alergia por picadas de insetos, dermatite, etc O s tipos de vacinas são: aero alérgenos, Germes respiratórios, CB Parvum, Toxóide Estafilococos, antígenos de insetos domiciliares	UNID	100,00	377,50	37750,00

1 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1.1 – Poderão participar deste processo de dispensa de licitação, na forma eletrônica todas as pessoas jurídicas cujos objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado e que enviem seus documentos para habilitação.

1.1.1 – Que preferencialmente enviem o CRC – Certificado de Registro Cadastral como fornecedor do Órgão Público Licitante, desde que com vigência no prazo de 12 (doze) meses e com as regularidades com o fisco federal, estadual e municipal dentro do prazo de validade.

1.2 – Que se inscreva e se cadastre no site: https://bnccompras.com/Home/Login – provedor do sistema eletrônico que será usado nesse processo de dispensa de licitação.

1.2.1 - Através da referida inscrição – CREDENCIAMENTO, conforme o regulamento do provedor, serão disponibilizadas para a licitante interessada uma CHAVE DE IDENTIFICAÇÃO E UMA SENHA PESSOAL INTRANSFERÍVEL para que possa participar da presente licitação.

1.3 - Não será admitida a participação neste processo a proponente que:

1.3.1 – pessoa física ou jurídica que não atenda todas as condições necessárias e exigidas neste processo e cujos objetos contratuais e/ou estatutários não sejam condizentes com o objeto a ser contratado;

1.3.2 – concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou que apresente certidão positiva para verificação das condições vigentes;

1.3.3 – que esteja impedida de licitar e contratar com a Administração Licitadora e, caso participe deste processo estará sujeita às penalidades previstas na legislação em vigor;

1.3.4 – esteja reunida em consórcio ou coligação;

1.3.5 – cujos sócios tenham parentesco até o terceiro grau com o agente requisitante do objeto, com o agente de contratação e com a respectiva autoridade competente;

1.3.6 – não tenha condições técnicas para executar o objeto a ser contratado, quando exigidas;

1.3.7 – não atenda de forma completa as condições de habilitação para este processo.

2 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

2.1 - A proponente, após a divulgação do AVISO de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica – mencionado no preâmbulo deste edital, a sua proposta de preço com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço unitário e totais, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

2.2 - No valor proposto para o item ou grupo de itens deverá estar incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente na execução do objeto;

2.3 - O preço ofertado por item ou grupo de itens, enviado tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade da proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

2.4 – A proposta de preço somente poderá ser enviada pelo Sistema Eletrônico mencionado no preâmbulo deste edital e uma vez enviada **NÃO** poderá ser retirada, substituída ou modificada pela proponente;

2.5 – O envio da proposta implica obrigatoriedade da proponente em executar o objeto licitado nos termos como publicado, inclusive com observância em todas as condições dispostas na forma de execução;

2.6 - É de exclusiva responsabilidade da proponente usuária o sigilo da sua senha de participação neste processo, não

Continuação

cabendo ao provedor do sistema eletrônico a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da respectiva senha, ainda que por terceiros, bem como assume como verdadeiras as suas transações, sua proposta e lances ofertados.

3 - FASE DE LANCES

3.1 – No dia e horário previsto para a realização da sessão pública, as proponentes poderão iniciar o envio dos seus lances, exclusivamente pelo Sistema Eletrônico mencionado no preâmbulo deste edital, quando as proponentes acompanharão a oferta de lances com os respectivos valores.

3.1.1 - A sessão pública terá duração de 6 (seis) horas, contadas do horário de início da sessão, nos termos do Art. 11. INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021.

3.2 – Caberá exclusivamente a proponente acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da sua desconexão.

3.3 - Durante a sessão pública, as proponentes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, VEDADA A IDENTIFICAÇÃO da proponente;

3.4 – Não serão recebidos/aceitos dois ou mais lances com o mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

3.5 - No caso de desconexão do sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva e houver o seu retorno em prazo não superior a 10 min. (dez minutos) não haverá prejuízo para os atos realizados;

3.6 – Quando a desconexão persistir por tempo superiora dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as proponentes, através de mensagem eletrônica, pelo sistema ou por e-mail, divulgando data e horada para reabertura da sessão pública;

3.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para encerramento da sessão pública, sem qualquer possibilidade de prorrogação, a etapa de lances estará automaticamente ENCERRADA, com o ordenamento e divulgação dos lances, em ordem crescente de classificação.

4 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço ou por maior desconto percentual, por item, por grupo de itens ou por lote, conforme dispuser no Anexos I deste Aviso, bem como prazos e condições de execução do objeto e demais especificações;

4.2 - O(a) Agente de Contratação anunciará a proponente vencedora e detentora da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação para que seja obtido melhor preço ou maior desconto percentual, com a proposta mais vantajosa para decisão acerca da aceitação do melhor lance;

4.2.1 – Se a melhor proposta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências para habilitação, após a realização das diligências cabíveis, quando aplicáveis, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação da próxima proponente, seguindo a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Aviso da Dispensa Eletrônica;

4.2.2 - Nessa etapa, o(a) Agente de Contratação também poderá negociar com a proponente para que seja obtida melhor proposta;

4.3 - Caso não sejam apresentados lances durante a sessão pública e permanecendo aqueles enviados inicialmente, será verificada a conformidade entre as propostas recebidas para classifica-las em ordem crescente de valor ou decrescente de desconto em percentual, verificando a conformidade com o valor ou o percentual estimado como parâmetro para indicar a contratação;**4.3.1** – Neste caso, o(a) Agente de Contratação negociará com a proponente da melhor proposta para encontrar

Continuação

melhor preço a ser contratado e somente esta negociação poderá indicar a proposta como vencedora da Dispensa Eletrônica;

4.3.2 – Após a negociação, constatando que a proposta atendeu todas as exigências fixadas no Aviso da Dispensa Eletrônica, quando ao valor ofertado e a descrição completa do item ou dos itens do lote, o objeto será adjudicado à autora da melhore mais vantajosa proposta;

4.4 - A proponente deverá ter atenção redobrada quando fizer sua oferta inicial para o item ou lote do objeto, bem como nas ofertas na etapa de lances, conferindo a descrição e especificações como também valor financeiro correspondente, tendo em vista a impossibilidade da desistência da proposta, após ser declarada vencedora do certame, seja por item, grupo de itens ou por lote, pois será entendido como comportamento inidôneo, reprovável e prejudicial à contratação pretendida pela Administração.

4.4.1 - A proponente, mesmo que tenha conhecimento da impossibilidade da desistência da proposta por inteira ou mesmo de algum item, tanto após o seu envio pelo sistema eletrônico como quando for declarada vencedora, e ainda assim praticar tal ato, arcará com as penalidades cabíveis à espécie.

5 – HABILITAÇÃO DA PROPONENTE

5.1 – A proponente deverá enviar juntamente com a proposta de preço pelo sistema eletrônico mencionado no preâmbulo deste edital os seguintes documentos:

5.1.1 - Preferencialmente o CRC – Certificado de Registro Cadastral como fornecedor do Município Licitador, desde que com vigência no prazo de 12 (doze) meses e com as regularidades com o fisco federal, estadual e municipal dentro do prazo de validade.

5.1.2 – As declarações legais que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)anos e que não existe qualquer fato impeditivo para a habilitação no presente processo de Dispensa Eletrônica.

5.2 – Caso a proponente não disponha do CRC – Certificado de Registro Cadastral como fornecedor do Órgão Público Licitante deverá enviar pelo sistema eletrônico os seguintes documentos:

5.2.1 - Contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores. Em se tratando de sociedade não empresária, o ato constitutivo deverá estar registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e devidamente acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.2.2 - Inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CNPJ;

5.2.3 - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

5.2.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -FGTS;

5.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT;

5.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do fornecedor;

5.2.7 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor.

5.3 - A empresa enquadrada como ME e EPP que desejar o alcance dos benefícios da LC 123/2006 deverá informar, formalmente a sua condição quando do envio da documentação pelo sistema eletrônico e **se não o fizer será interpretado como renúncia tácita aos benefícios concedidos.**

5.3.1 - Quando o processo licitatório for **EXCLUSIVO** para receber ofertas de ME ou EEP, a apresentação formal da referida

Continuação

informação é **OBRIGATÓRIA** e, caso não a apresente, a lcitante será considerada **inabilitada**.

5.4 – Em qualquer das condições de envio de documentos, a proponente deverá enviar documentos de qualificação técnica, quando exigidos e conforme dispuser no Anexos I deste Aviso.

5.5 – Durante a análise da documentação de habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá promover diligência para esclarecer ou complementar informações, sanar erros ou falhas e verificar o atendimento às condições estabelecidas neste Aviso, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.1 – Em sede de diligência, poderá ser solicitada a apresentação de documento que não tenha sido inicialmente apresentado pela proponente, por equívoco ou falha, desde que destinado a comprovar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame.

5.5.2 – A diligência poderá ser utilizada para esclarecer ou complementar informações, sanar erros ou falhas, comprovar condição de habilitação preexistente e atualizar documento cuja validade tenha expirado após a data de sua apresentação.

5.5.3 – A diligência não poderá ser utilizada para constituir posteriormente condição de habilitação inexistente na data exigida, nem para alterar a substância da proposta ou dos documentos apresentados.

5.5.4 – Quando a diligência depender da apresentação de documento ou manifestação da proponente, será concedido o prazo de 2h (duas horas), contado da convocação realizada pelo sistema eletrônico, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pelo(a) Agente de Contratação.

6 – ATA - HOMOLOGAÇÃO – ADJUDICAÇÃO

6.1 – Da sessão pública será lavrada ata que retratará a sua condução e trará anexados os mapas contendo as ofertas dos lances com a indicação da proposta vencedora por item ou por lote.

6.2 – Estando o processo concluído, após julgamento de recursos se houver, será HOMOLOGADO pela Autoridade Competente e a proponente vencedora será adjudicada e convocada para assinar o contrato, se necessário, e receberá a AF – autorização de fornecimento ou a OS - ordem de serviço para executar o objeto nas condições previstas no Anexo I deste Aviso

6.2.1 – Na AF – autorização de fornecimento ou OS - ordem de serviço, quando não for necessário firmar contrato administrativo, será emitida a respectiva NOTA DE EMPENHO, conforme dispõe os incisos I e II, do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, que será o instrumento de contratação entre as partes e as condições de execução serão aquelas previstas no Anexo I deste Aviso.

6.3 – O prazo para assinar o contrato administrativo, se necessário, e iniciar a execução do objeto será de no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação.

6.3.1 – Quando não for necessária emissão e assinatura de contrato, a execução do objeto será imediata.

6.4 – Caso a proponente adjudicada não assine o contrato administrativo ou não aceite receber a AF ou a OS será convocada a proponente a seguir classificada, e assim sucessivamente, caso a próxima classificada não atenda a convocação.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 – As despesas com a execução do objeto serão cobertas pela seguinte dotação do orçamento vigente:

7.1.1 – Rubrica(s) - 3.3.90.32.2.03.02.10.302.008.20023

7.1.2 – Fonte(s) do Recurso - 1500000

7.2 – Todas as condições, obrigações e sanções para a execução do objeto deste processo estão descritas no Anexo I deste

Continuação

Aviso de Dispensa Eletrônica e aqui se acham integrantes para todos os seus efeitos.

8 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

8.1 – Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre os termos do presente Aviso de Dispensa Eletrônica, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) de antecedência do horário marcado para o início da etapa de lances em sessão pública.

8.2 – Dos atos de julgamento das propostas e de habilitação ou inabilitação caberá recurso administrativo, nos termos do art. 165, inciso I, alíneas “b” e “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.1 – Encerradas as etapas de julgamento e habilitação e comunicado o resultado na sessão pública, o(a) Agente de Contratação manterá a sessão aberta pelo prazo de **30 (trinta) minutos**, período em que qualquer participante poderá manifestar, **no chat da plataforma eletrônica**, sua intenção de recorrer, indicando de forma sucinta o ato ou decisão que pretende impugnar, sob pena de preclusão.

8.2.2 – Manifestada tempestivamente a intenção de recorrer, o recorrente terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, que deverão ser encaminhadas ao e-mail constante no preâmbulo deste Aviso, sendo assegurado aos demais participantes o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação de contrarrazões, contado da intimação ou divulgação da interposição do recurso, na forma do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.3 – As razões, contrarrazões e a decisão do recurso serão juntadas aos autos do procedimento, sendo o recurso processado e decidido na forma do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 – Da decisão de anulação ou revogação do procedimento caberá recurso administrativo no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da intimação ou divulgação da decisão, nos termos do art. 165, inciso I, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser encaminhado ao e-mail constante no preâmbulo deste Aviso.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O presente Aviso de Dispensa de Licitação poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, por interesse público ou fatos supervenientes ou por ilegalidade.

9.2 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos enviados pelo sistema eletrônico. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver enviado, ou caso tenha sido a vencedora, haverá a rescisão do contrato ou suspensão da requisição da execução do objeto.

9.3 - A proponente é responsável administrativa, civil e criminalmente por todas as informações e documentos enviados para participar deste processo.

9.4 - A licitante adjudicatária **deverá,** obrigatóriamente, **indicar contato de whastapp**, oficial da empresa, **sem restrição de confirmação de leitura**, de modo a promover agilidade e efetividade na execução contratual.

9.5 - As normas que disciplinam este processo, na hipótese de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.6 - Os atos e procedimentos decorrentes do presente processo de Dispensa de Licitação estarão disponíveis no sistema eletrônico no endereço da sua realização, bem como publicado no site do Órgão Público Licitante. Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir da última publicação.

9.7 - As informações complementares poderão ser obtidas junto ao(a) Agente de Contratação do Órgão Público Licitante, PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO 129, Centro, São José do Alegre / MG - compras@saojosedoalegre.mg.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Continuação

9.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Agente de Contratação e o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou possíveis inconsistências é da Comarca de São José do Alegre / MG.

10 - São partes integrantes deste Aviso de Licitação:

10.1 – Anexo I - contendo as condições e obrigações para execução do objeto, forma de pagamento da despesa, rubrica orçamentária, a fonte do recurso financeiro, bem ainda outras informações que forem necessárias conforme a natureza do objeto requisitado.

10.2 – Anexo II – minuta do contrato, se necessário.

São José do Alegre / MG, terça, 06 de outubro de 2026

ALINI VIVIANI PEREIRA DA SILVA

AUTORIDADE COMPETENTE

Processo Licitatório Nº 0129/2026 - Dispensa Nº 41

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (Requisição)

1 - OBJETO

1.1 - AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE VACINAS/EXTRATOS ALERGÊNICOS INDIVIDUALIZADOS PARA TRATAMENTO POR IMUNOTERAPIA ESPECÍFICA, DESTINADOS AOS PACIENTES ACOMPANHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE/MG, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, TESTES CUTÂNEOS E/OU TESTE SANGUÍNEO (RAST), COMPOSIÇÃO E CONCENTRAÇÃO INDICADAS PARA CADA PACIENTE, OBSERVADAS AS EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS E AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO(S) ITEM(NS) DO OBJETO

2.1 – BENS e/ou SERVIÇOS

2.1.1 - VACINAS/EXTRATOS ALERGÊNICOS PARA IMUNOTERAPIA ESPECÍFICA: preparações individualizadas, conforme prescrição médica e sensibilização identificada por história clínica, testes cutâneos e/ou teste sanguíneo (RAST), destinadas ao tratamento de alergias respiratórias, incluindo rinite alérgica e asma, e alergias a insetos. Os extratos deverão ser adequados à administração subcutânea em esquema de doses crescentes até a dose de manutenção, observadas as concentrações, composição, conservação, validade, rotulagem, rastreabilidade e demais requisitos sanitários aplicáveis, conforme indicação e acompanhamento médico.

2.2 – DA EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

2.2.1 - Os produtos deverão ser preparados e fornecidos de acordo com a prescrição médica individualizada, contendo identificação suficiente do paciente, composição do(s) alérgeno(s), concentração, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação e demais informações exigidas pela legislação sanitária.

2.2.2 - A contratada deverá possuir licenças, autorizações e regularidade sanitária exigíveis para sua atividade e para o fornecimento dos produtos, observadas as normas da ANVISA, da vigilância sanitária e demais autoridades competentes.

2.2.3 - O acondicionamento, transporte e entrega deverão preservar a estabilidade, integridade e segurança dos produtos, inclusive quanto à temperatura e demais condições de conservação indicadas pelo fabricante/preparador.

2.2.4 - Não será admitida substituição de composição, concentração ou alérgeno sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde e compatibilidade expressa com a prescrição médica.

2.3 – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA ou DEMONSTRAÇÃO

2.3.1 - Não será exigida apresentação prévia de amostra, considerando que os produtos são individualizados conforme prescrição médica. A Administração poderá, contudo, solicitar fichas técnicas, documentos sanitários, registros, licenças e demais informações necessárias à comprovação da conformidade do produto ofertado.

2.4 – GARANTIA PARA EXECUÇÂO DO OBJETO

2.4.1 - A contratada responderá pela qualidade, estabilidade, regularidade sanitária e conformidade dos produtos durante todo o período de validade, obrigando-se a prestar esclarecimentos técnicos e promover substituição quando constatado vício, erro de preparação, desconformidade com a prescrição ou comprometimento do produto.

2.4.2 - As entregas serão parceladas e realizadas mediante ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, na quantidade e composição correspondentes às prescrições dos pacientes.

2.4.3 - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento e da prescrição correspondente, salvo prazo técnico diverso devidamente justificado e aceito pela Administração.

2.4.4 - A entrega deverá ocorrer em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de São José do Alegre/MG, em horário

Continuação

de expediente, correndo por conta da contratada todos os custos de preparação, embalagem, conservação, transporte, frete, seguro e demais despesas necessárias ao fornecimento.

2.4.5 - Produtos entregues em desacordo com a prescrição, com embalagem violada, identificação inadequada, sinais de perda de conservação, prazo de validade incompatível ou qualquer desconformidade deverão ser substituídos, sem ônus ao Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou em prazo menor quando a continuidade do tratamento exigir e houver viabilidade técnica.

2.5 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.5.1 – O fornecimento será executado de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada da respectiva prescrição médica e das informações necessárias à preparação individualizada do extrato/vacina alergênica.

2.5.2 – Cada produto deverá ser preparado de acordo com a prescrição médica individualizada, com composição e concentração compatíveis com a sensibilização identificada por história clínica, testes cutâneos e/ou teste sanguíneo (RAST), vedada qualquer substituição sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde e compatibilidade expressa com a prescrição.

2.5.3 – A contratada será responsável pela preparação, identificação, acondicionamento, conservação, transporte e entrega dos produtos, arcando com todos os custos necessários ao fornecimento. Os produtos deverão ser entregues em condições que preservem sua estabilidade, integridade e segurança, observadas as exigências sanitárias aplicáveis.

2.5.4 – As entregas deverão ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de São José do Alegre/MG. Produtos em desacordo com a prescrição, com identificação inadequada, embalagem violada, sinais de perda de conservação, validade incompatível ou qualquer outra desconformidade deverão ser substituídos sem ônus para o Município.

2.6 – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.6.1 – Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza do objeto, o fornecimento parcelado sob demanda e o baixo risco de inadimplemento capaz de justificar a imposição da garantia, sem prejuízo das demais responsabilidades da contratada previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

2.6.2 – A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, a quem competirá conferir a conformidade dos produtos com as prescrições médicas, as condições de identificação, conservação, validade, acondicionamento e entrega, registrar ocorrências, solicitar correções ou substituições e comunicar à autoridade competente eventual descumprimento das obrigações assumidas.

2.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.7.1 – A licitante/contratada deverá comprovar que exerce atividade compatível com o objeto e apresentar as licenças, autorizações e documentos de regularidade sanitária exigíveis para a preparação e/ou fornecimento de vacinas/extratos alergênicos destinados à imunoterapia, observadas as normas da ANVISA, da Vigilância Sanitária e das demais autoridades competentes.

2.7.2 – Quando exigível em razão da natureza da atividade, deverá comprovar a existência de responsável técnico legalmente habilitado e regularmente inscrito no respectivo conselho profissional, bem como apresentar documentação técnica suficiente para demonstrar a aptidão para fornecer produtos individualizados de acordo com prescrição médica.

2.8 - DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

2.8.1 – A licitante deverá declarar que conhece e aceita integralmente as condições do Termo de Referência; que os produtos serão fornecidos em conformidade com a prescrição médica individualizada e com as normas sanitárias aplicáveis; que dispõe de condições técnicas e operacionais para cumprir os prazos e condições de fornecimento; e que se responsabiliza pela qualidade, rastreabilidade, conservação e substituição dos produtos quando constatada desconformidade.

Continuação

3 - DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O OBJETO

3.1 – A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, por se tratar de fornecimento sob demanda mediante Sistema de Registro de Preços, observadas as condições definidas no processo administrativo e na legislação aplicável.

3.2 – O prazo de entrega de cada solicitação será de até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e da prescrição correspondente, salvo prazo técnico diverso devidamente justificado pela contratada e previamente aceito pela Administração. A substituição de produto desconforme deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, ou em prazo menor quando a continuidade do tratamento assim exigir e houver viabilidade técnica.

4 - DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 - DA FORMA DO JULGAMENTO, VALOR ESTIMADO, MODO DE DISPUTA E INTERVALO DE LANCES

4.1.1 – O julgamento será realizado pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM, desde que a proposta atenda integralmente às especificações técnicas, sanitárias e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações do objeto, apresentarem preço manifestamente inexequível ou permanecerem acima do valor máximo admitido pela Administração, observados os procedimentos e critérios previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

5 - DO PAGAMENTO

5.1 - - O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante a nota fiscal, via bancária, após a emissão do recebimento definitivo, após o cumprimento de todas as obrigações pactuadas, com a despesa liquidada e a respectiva autorização pela autoridade competente, conforme e na seguinte forma: 5.1.1 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS 5.1.2 - Certidão negativa de débito - CND do INSSC 5.1.3 - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT 5.2 - O processo de pagamento será efetuado somente após a entrega de todos os documentos fiscais necessário: nota fiscal anexada a AF, juntamente com a Declaração de Retenção de Imposto de Renda (IRRF) de acordo com o Decreto Municipal nº 156, de 31 de julho de 2023. 5.3 - O pagamento será efetuado até 30 dias após o recebimento definitivo da nota fiscal.

6 – LICITAÇÃO – LEI nº 123/2006 – ME e/ou EPP

6.1 – Serão assegurados às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP os benefícios e o tratamento favorecido previstos na Lei Complementar nº 123/2006, desde que preenchidos os requisitos legais e observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório ou aviso de contratação direta.

7 – DA VISITA TÉCNICA ou DEMONSTRAÇÃO

7.1 – Não será exigida visita técnica, demonstração ou apresentação prévia de amostra, considerando que os produtos são individualizados e preparados conforme prescrição médica. A Administração poderá solicitar fichas técnicas, documentos sanitários, licenças, autorizações, registros e outras informações necessárias à comprovação da conformidade do produto ofertado.

8 - DA JUSTIFICATIVA

Continuação

8.1 – A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade do tratamento de pacientes com doenças alérgicas, especialmente rinite alérgica, asma e alergias a insetos, quando houver indicação clínica de imunoterapia específica. Os extratos/vacinas alergênicos são individualizados conforme história clínica, testes diagnósticos e prescrição médica, sendo indispensáveis para a execução regular e segura do tratamento. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da demanda parcelada, variável e condicionada às prescrições dos pacientes, permitindo aquisições somente quando necessárias. A contratação direta por dispensa deverá observar o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, os limites vigentes e a regulamentação aplicável, podendo o Sistema de Registro de Preços ser utilizado nas hipóteses de contratação direta na forma admitida pela legislação e pelo regulamento municipal.

9 - TABELA DO(S) ITEM(NS)

Lote: 001

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Tota.
1	Vacinas de Imunoterapia são preparadas, de acordo com as normas da Sociedade Brasileira de alergia e Imunopatologia, com extratos fornecidos por laboratórios com registro no Ministério da Saúde. Para a preparação desta vacina o alergista necessita fazer diluições de extratos concentrados, diluição esta que é individual e se baseia em exames laboratoriais, teste alérgico e na história clinica, do paciente. É indicada em alergias respiratórias, infecção de repetição, alergia por picadas de insetos, dermatite, etc O s tipos de vacinas são: aero alérgenos, Germes respiratórios, CB Parvum, Toxóide Estafilococos, antígenos de insetos domiciliares	UNID	100,00	377,50	37750,00

Valor total: 37750,00 (trinta e sete mil e setecentos e cinquenta reais)

São José do Alegre / MG, terça, 06 de outubro de 2026

_____

ALINI VIVIANI PEREIRA DA SILVA
***.814.116-**

Processo Licitatório Nº 0129/2026 - Dispensa Nº 41

ANEXO II

ANEXO ÚNICO - TERMO DE COMPROMISSO Nº _____

COMPROMISSSO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado para ser cumprido na execução do objeto constante neste Termo de Compromisso, referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do processo epigrafado, em conformidade com o art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e a conclusão do julgamento realizado na Sessão Pública.

COMPROMITENTE:- Orgão Público **- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE**, CNPJ Nº **18.025.999/0001-99**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129, Centro, 37.510-000, neste ato representado pela autoridade administrativa competente, **ALINI VIVIANI PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF ***.814.116-**.

COMPROMISSÁRIA: _____ CNPJ Nº _____, sediada à _____. _____, _____, _____, _____, neste ato representada por _____, portador do CPF _____.

EMBASAMENTO:- Processo Licitatório nº 0129/2026 - Dispensa 41 - e na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE VACINAS/EXTRATOS ALERGÊNICOS INDIVIDUALIZADOS PARA TRATAMENTO POR IMUNOTERAPIA ESPECÍFICA, DESTINADOS AOS PACIENTES ACOMPANHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE/MG, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, TESTES CUTÂNEOS E/OU TESTE SANGUÍNEO (RAST), COMPOSIÇÃO E CONCENTRAÇÃO INDICADAS PARA CADA PACIENTE, OBSERVADAS AS EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS E AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 - Integra e se vincula ao presente instrumento, o edital do processo licitatório acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA, bem ainda outras condições de execução do objeto quanto ao prazo, forma e outros critérios estabelecidos no termo de referência – Anexo I do processo que embasa este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, como se aqui estivessem transcritos para que possam produzir seus efeitos legais.

2.1.1 – Integra este instrumento - ARP o seu ANEXO ÚNICO onde estão relacionados os itens com seus quantitativos, valores unitários e totais, proposta devidamente realinhada como consta do último lance ofertado pela COMPROMISSÁRIA e para os quais foi adjudicada.

2.1.2 – No ANEXO ÚNICO constará a disposição dos itens com valores unitários ou com percentuais de descontos, conforme o caso, e como dispuser o termo de referência, para efeito de execução do objeto.

2.2 – A COMPROMISSÁRIA deverá executar o objeto deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços com as especificações do(s) item(ns) do objeto e nas condições e obrigações inseridas no termo de referência, na sua proposta ofertada e como dispuser a AF - autorização ou a OS – ordem de serviço.

Continuação

2.3 - Para cada execução do objeto, que se dará na forma parcelada, será emitida uma AF – autorização de fornecimento ou uma OS – ordem de serviço, conforme o caso, para que seja possível empenhar a despesa e a emissão da respectiva nota de empenho, conforme dispõe caput do art. 95, da Lei nº14.133/2021. Será esta NE – nota de empenho que representará e garantirá efetivamente a contratação daquela parcela do objeto constante da Ata de Registro de Preços, de forma a possibilitar a quitação da despesa executada.

2.3.1 – Para cada execução parcelada a COMPROMISSÁRIA deverá anexar, juntamente com a AF – autorização de fornecimento ou a OS – ordem de serviço, emitir a correspondente nota fiscal que deverá transcrever o(s) item(ns) que foi(ram) efetivamente executado(s) conforme a descrição do que foi requisitado pela AF ou a OS, condição para que a fiscalização da execução do objeto possa fazer a conferência, de modo a aceitar ou recusar a execução como requisitada.

2.4 – O COMPROMITENTE designará servidor(res) municipal(ais) para a fiscalização da execução deste instrumento com atribuições para cumprir e fazer cumprir todas as obrigações pactuadas, inclusive para receber ou recusar provisoriamente a execução do objeto, no todo ou em parte, bem como para promover, junto à COMOPROMISSÁRIA as comunicações e/ou notificações administrativas iniciais, visando solucionar possíveis faltas ou falhas como apontadas.

2.4.1 – As possíveis faltas ou falhas sanáveis, como apontadas na execução do objeto, deverão ser registradas e anotadas em registro do próprio para providências futuras, quando for o caso.

2.4.2 – Caso as comunicações e/ou notificações promovidas pela fiscalização do objeto não sejam solucionadas pela COMPROMISSÁRIA, conforme os apontamentos, o assessoramento jurídico do COMPROMITENTE será acionado para indicar e/ou tomar as providências cabíveis.

2.5 – A execução deste Termo de Compromisso da ARP se dará ainda conforme as condições a seguir:

2.5.1 – O fornecimento será executado de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada da respectiva prescrição médica e das informações necessárias à preparação individualizada do extrato/vacina alergênica.

2.5.2 – Cada produto deverá ser preparado de acordo com a prescrição médica individualizada, com composição e concentração compatíveis com a sensibilização identificada por história clínica, testes cutâneos e/ou teste sanguíneo (RAST), vedada qualquer substituição sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde e compatibilidade expressa com a prescrição.

2.5.3 – A contratada será responsável pela preparação, identificação, acondicionamento, conservação, transporte e entrega dos produtos, arcando com todos os custos necessários ao fornecimento. Os produtos deverão ser entregues em condições que preservem sua estabilidade, integridade e segurança, observadas as exigências sanitárias aplicáveis.

2.5.4 – As entregas deverão ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de São José do Alegre/MG. Produtos em desacordo com a prescrição, com identificação inadequada, embalagem violada, sinais de perda de conservação, validade incompatível ou qualquer outra desconformidade deverão ser substituídos sem ônus para o Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo para execução do Termo de Compromisso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, sendo sua vigência de _____ a _____

3.1.1 – Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, caso seja comprovada a vantajosidade da execução, conforme dispõe o art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Dá-se ao presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços o valor total estimado de _____ (_____).

4.1.1 – O valor estimado se refere à estimativa de gastos, por item ou itens, por lote ou lotes e o respectivo somatório, conforme o caso e como consta no ANEXO ÚNICO deste instrumento, e que vigorará no período de vigência deste Termo de

Continuação

Compromisso da Ata de Registro de Preços.

4.1.2 – O valor estimado e ofertado pela COMPROMISSÁRIA poderá ser resultante do somatório dos itens com valores unitários ou por desconto percentual sobre determinada tabela, conforme consta do termo de referência e no ANEXO ÚNICO deste instrumento.

4.2 – No valor total estimado e referido acima estão inclusas as despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, transportes, viagens, estadia e alimentação, incluindo os custos diretos e indiretos, bem como outros encargos que incidam ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, não restando quaisquer obrigações ao COMPROMITENTE que exceda no valor referido no item anterior.

4.3 – O pagamento será efetuado ATÉ o 30º (trigésimo) dia a contar da efetiva execução do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, por via bancária, após a emissão do RECEBIMENTO DEFINITIVO.

4.3.1 – Na nota fiscal deverá estar descrito o número do processo licitatório e da modalidade licitatória.

4.3.2 – Deverá estar anexada na nota fiscal a AF – autorização de fornecimento ou OS – ordem de serviço, condição para o recebimento provisório do objeto, tendo em vista que não haverá pagamento por despesa não autorizada, conforme as mencionadas condições.

4.4 – Havendo qualquer irregularidade da execução do objeto, no todo ou em algum item, o pagamento poderá ser retido ou suspenso, até que seja sanada a irregularidade.

4.4.1 - A referida retenção ou suspensão do pagamento será determinada pela autoridade competente, com comunicação formal a COMPROMISSÁRIA sobre os apontamentos ou ocorrências verificados pela fiscalização da execução do objeto.

4.4.2 - A referida retenção ou suspensão do pagamento somente será liberada após a regularização da irregularidade apontada, sem reajuste no valor pelo COMPROMITENTE pelo atraso no pagamento, tendo em vista que os motivos da retenção foram ocasionados pela COMPROMISSÁRIA.

4.5 - O COMPROMITENTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte por eventuais tributos devidos, conforme exigido pela legislação em vigor, especial a Instrução Normativa RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, no que couber e a COMPROMISSÁRIA deverá constar na nota fiscal o referido valor.

4.6 - Sendo a COMPROMISSÁRIA optante pela tributação do SIMPLES NACIONAL deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, nos termos da Lei Complementar nº123/2006 e posteriores alterações, e atender a Instrução Normativa RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, no que couber.

4.6.1 - A COMPROMISSÁRIA é a única responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes na nota fiscal.

4.7 – Para que o pagamento seja regularmente efetuado, a COMPROMISSÁRIA deverá, obrigatoriamente, manter durante toda a execução do objeto a sua regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como das obrigações técnicas exigidas para habilitação no processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 - Os recursos orçamentários e as fontes de recurso que serão usados na execução do objeto, ainda que não obrigatório constar neste instrumento, mas que constarão da AF – autorização de fornecimento ou na OS – ordem de serviço no momento da efetiva execução, quando requisitadas

5.1.1 – Rubrica(s) - 3.3.90.32.2.03.02.10.302.008.20023

5.1.2 – Fonte(s) do Recurso - 1500000

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

6.1 - A COMPROMISSÁRIA se responsabiliza a fornecer todos os itens requisitados com qualidade e pontualidade, conforme

Continuação

dispuser a AF – autorização de fornecimento ou a OS – ordem de serviço e como descrito no edital, em especial no Anexo I do processo que embasa este instrumento, e como consta na proposta ofertada, durante a vigência deste instrumento, garantindo ainda ressarcir ao COMPROMITENTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

6.2 - A COMPROMISSÁRIA se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto fornecido, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo estipulado.

6.3 – A COMPROMISSÁRIA é a única responsável pela total execução deste Termo Compromisso.

6.4 - A COMPROMISSÁRIA se obriga a manter durante a execução do objeto as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este instrumento, conforme condições ofertadas na sua proposta de preço ofertada.

6.4.1 - A COMPROMISSÁRIA fica obrigada a dar garantia na execução do objeto contratado nas condições e prazos como consta do termo de referência do processo que embasa este instrumento.

6.5 - Será da COMPROMISSÁRIA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos itens do objeto, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no termo de referência que embasa o processo licitatório que originou este instrumento.

6.6 - A COMPROMISSÁRIA responde civil e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DO TERMO DE COMPROMIISSO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A fiscalização na execução deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços será exercida por servidor designado pelo COMPROMITENTE, com atribuições para aferir a execução do objeto e o cumprimento integral das condições pactuadas, tais como: o aceite, a recusa, substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, conforme comunicação ou notificação enviada a COMPROMISSÁRIA, além das condições referidas na Cláusula Sexta, acima, bem como outras condições mencionadas no termo de referência do processo que embasa este instrumento.

7.1.1 - Servidor(a) designado para fiscalizar a execução do objeto e emitir o RECEBIMENTO PROVISÓRIO: **SILMARA APARECIDA SILVA RODRIGUES**

7.1.2 - Servidor(a) Autoridade competente responsável pela emissão do RECEBIMENTO DEFINITIVO, papara liquidar a despesa e para autorizar o respectivo pagamento, **ALINI VIVIANI PEREIRA DA SILVA**

7.2 - A fiscalização promovida por servidor do COMPROMITENTE não tira as responsabilidades por qualquer item entregue em desconformidade com o que foi requisitado, em especial quanto ao prazo de validade de cada item do objeto executado.

7.3 - Este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços poderá para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme dispõe a alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021, através de termos aditivos,

8.1.1 – A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser atendida, desde que seja requerido pela COMPROMISSÁRIA e instruído na forma legal com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também com demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular execução contratual.

8.2 - A extinção deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art.137, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 138, ambos da

Continuação

Lei regente deste contrato, no que couber.

8.3 - Em caso excepcionais, configurados como de força maior, a critério do COMPROMITENTE, algum atraso no cumprimento da execução do objeto, não ensejará rescisão deste Termo de Compromisso, bem como as penalidades nele estabelecidas.

8.4 – A situação indicativa da extinção deste instrumento será levada a COMPROMISSÁRIA, através de notificação administrativa e sendo sempre garantido o direito da ampla defesa e do contraditório.

8.5 – Além das referidas hipóteses, poderá o COMPROMITENTE extinguir o presente instrumento, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da COMPROMISSÁRIA.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO, DAS SANÇOES E DAS PENALIDADES

9.1 - A COMPROMISSÁRIA declara reconhecer os direitos do COMPROMITENTE e a supremacia do interesse público, em caso de extinção administrativa deste instrumento.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas na mencionada Lei regente deste instrumento e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas nas seguintes condições e nos seguintes percentuais:

9.2.1 – 20% (vinte por cento) do valor da AF – autorização de fornecimento ou da OS – ordem de serviço quando a COMPROMISSÁRIA se recusar a executar o(s) item(ns) do objeto como requisitado(s).

9.2.2 - 10% (dez por cento) do valor da AF – autorização de fornecimento ou da OS – ordem de serviço, pela sua inexecução ou atraso na execução do que foi requisitado;

9.2.3 - 5% (cinco por cento) do valor da (AF) – autorização de fornecimento ou da OS – ordem de serviço, quando houver a execução em desconformidade com a requisição.

9.2.4 - 20% (vinte por cento) do valor estimado do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços quando a COMPROMISSÁRIA desistir da sua execução sem justificativa plausível e aceita pelo COMPROMITENTE, pela autoridade competente.

9.3 – O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo COMPROMITENTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da respectiva aplicação.

9.4 - O não recolhimento da multa aplicada, no prazo indicado, será a COMPROMISSÁRIA considerada inadimplente e o respectivo débito inscrito em Dívida Ativa, com a correspondente forma de execução.

9.5 – Além da aplicação de multa, o COMPROMITENTE poderá aplicar a suspensão da COMPROMISSÁRIA em participar de futuras licitações ou contratar com a Administração por prazo não superior a 3 (três) anos.

9.6 – A aplicação de advertência, multa e/ou penalidade se dará por ato da autoridade competente, através de processo administrativo, simplificado conforme o caso, mediante os indicativos e apontamentos evidenciados pela fiscalização do contrato.

9.7 – Em todos os casos para aplicação de multa e/ou penalidade será garantido o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de Pedralva / MGpara dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Continuação

E, por estarem justas e compromissadas, as partes, assinam este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São José do Alegre / MG, _____ de _____ de _____

COMPROMITENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

ALINI VIVIANI PEREIRA DA SILVA

COMPROMISSÁRIA

_____

_____

VISTO: MATHEUS BUSTAMANTE GOMES

Assessoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

_____ CPF _____

_____ CPF _____